

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA INNOSPEC INC.

I. RESUMO

Como respaldo aos valores centrais da Innospec, o Código de Ética da Innospec define a expectativa de que diretores, executivos, empregados e contratados da Innospec e suas subsidiárias e empresas afiliadas cumprirão todas as leis aplicáveis, inclusive aquelas que proíbem corrupção e suborno. Entre outras leis, a Innospec está sujeita à Lei sobre Práticas Corruptas no Exterior (“FCPA”) dos EUA, a Lei sobre Suborno do Reino Unido (“UKBA”) e as leis contra a corrupção dos países onde a Empresa atua. A aplicação destas leis pode ser complexa, porém seu objetivo central é simples: punir as pessoas jurídicas e físicas que recorrem ao suborno ou corrupção para obter ou manter negócios. Para cumprir essas leis e evitar até mesmo a aparência de conduta antiética, todos os diretores, executivos, empregados e contratados da Innospec e suas subsidiárias e empresas afiliadas devem cumprir com esta Política Anticorrupção.

A presente Política Anticorrupção impõe quatro requisitos abrangentes.

Em primeiro lugar, conforme a presente Política Anticorrupção, os indivíduos não podem fornecer, prometer ou oferecer algo de valor a qualquer pessoa, incluindo funcionários governamentais, para obter ou manter negócios de forma inadequada ou garantir uma vantagem indevida na condução dos negócios. Por exemplo, esta primeira exigência proíbe o pagamento de subornos para obter novos contratos, manter contratos antigos, acelerar o processamento de toda a documentação oficial (por exemplo, desembaraço aduaneiro ou certificação ambiental) ou influenciar qualquer pessoa.

Em segundo lugar, conforme a presente Política Anticorrupção, os indivíduos não podem aceitar um suborno ou algo de valor em infração a este ou a qualquer política da Empresa, incluindo o Código de Ética da Innospec ou em conexão com conduta imprópria de qualquer atividade ou função da Empresa.

Em terceiro lugar, em certas circunstâncias, a Innospec pode ser responsabilizada por conduta corrupta de terceiros como agentes, distribuidores, representantes de vendas e parceiros de joint-ventures; a Innospec deve ter parcerias apenas com indivíduos éticos. Assim, a Innospec tem um processo de *due diligence* obrigatória para examinar e, se for o caso, aprovar tais parceiros terceirizados.

Quarta, nos termos da presente Política Anticorrupção, os indivíduos devem garantir que a Innospec mantenha livros e registros precisos discriminando todas os gastos dos fundos da Empresa ou outros itens de valor.

Todos os diretores, executivos, empregados e contratados da Innospec e suas subsidiárias e empresas afiliadas devem ler, compreender e cumprir todas as disposições da presente Política Anticorrupção. O Anexo D contém respostas às perguntas mais frequentes sobre esta Política Anticorrupção, a FCPA, e a UKBA. Se, a qualquer momento, você tem alguma dúvida sobre esta Política Anticorrupção, contate seu supervisor e/ou o Departamento Jurídico e Conformidade.

II. ALCANCE

Esta Política Anticorrupção se aplica a todos os conselheiros, empregadoexecutivos, empregados e contratados (permanentes e temporários) da Innospec, Inc., empregado de todas as suas subsidiárias e empresas afiliadas, independentemente de cidadania ou local de trabalho (em conjunto, “Empregados”). Os princípios e proibições gerais da Política Anticorrupção também se aplicam aos agentes, distribuidores, consultores, parceiros de joint-ventures e quaisquer outros terceiros que atuem em nome Innospec do (coletivamente, “Representante”), independentemente da cidadania ou local de trabalho.

A Innospec reconhece que os seus Empregados e Representantes são cidadãos de muitos países e que suas operações estão sujeitas a muitas leis, costumes e culturas diferentes. Em alguns países, o Departamento Jurídico e Conformidade da Innospec pode emitir específicas diretrizes antissuborno para estar de acordo com as leis locais; tais diretrizes devem ser analisadas e aprovadas pelo Departamento Jurídico e Conformidade antes de serem publicadas e devem ser sempre pelo menos tão rigorosas quantos as normas mínimas descritas nesta Política Anticorrupção.

III. PROIBIÇÃO DE SUBORNO

Em nenhuma circunstância qualquer Empregado ou Representante fornecerá, oferecerá, ou prometerá (ou autorizará, permitirá ou conspirará para oferecer) “Algo de valor” para:

1. **Qualquer pessoa**, incluindo uma “Autoridade Governamental” (ou um terceiro ao pedido de uma Autoridade Governamental ou com o seu consentimento ou aquiescência), indevidamente obter ou manter negócios ou uma vantagem na condução dos negócios, para induzir o beneficiário a executar alguma função indevidamente; ou sabendo ou acreditando que o beneficiário não pode receber Algo de Valor (devido a obrigações empregatícias ou de outra); ou
2. **Qualquer pessoa**, que tenha a intenção saiba ou suspeite de uma probabilidade de que tal pessoa fornecerá, oferecerá ou prometerá Algo de Valor, direta ou indiretamente, a uma Autoridade Governamental para obter ou manter negócios, garantir uma vantagem indevida ou direcionar negócios a qualquer pessoa.

Configura infração a esta Política Anticorrupção desconsiderar ou ignorar intencionalmente fazer ou oferecer um pagamento indevido. Os Empregados podem não usar intermediários para fornecer, oferecer ou prometer Algo de Valor indevidamente obter ou manter negócios, persuadir outra pessoa para realizar sua função de forma inadequada ou sabendo o beneficiário final da oferta, promessa ou Algo de Valor não está autorizado a recebê-lo. Em outras palavras, um Empregado não pode fazer indiretamente o que esta política proíbe o Empregado de fazer diretamente.

- **“Algo de Valor”** “Algo de Valor” é algo que o beneficiário possa valorizar, como uma vantagem financeira ou outra, incluindo dinheiro, presentes, vales-presente, itens com o logotipo da Innospec, equipamento eletrônico, roupas, refeições, entretenimento (por exemplo, concertos, teatro, esporte, ou outros convites para eventos similares), viagens,

hospedagem, transporte, empréstimos, uso de bens ou equipamentos, doações filantrópicas, contribuições políticas, tratamento médico e ofertas de trabalho ou de estágio.

- **Autoridade governamental** “Autoridade Governamental” é qualquer empregado ou empregado de governos federal, estadual, provincial, municipal ou ou qualquer departamento ou agência; qualquer empregado ou empregado de uma empresa ou negócio de propriedade, no todo ou em parte, de um governo (“Empresa Estatal”) e qualquer empregado ou empregado de uma organização pública internacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas ou União Europeia); qualquer partido político estrangeiro ou empregado deste; ou qualquer candidato a um cargo político. As Autoridades Governamentais incluem empregados de qualquer escação de governo, independente da posição.
- **“Empresa Estatal”**: Para fins da presente Política Anticorrupção, uma empresa estatal (“EE”) é qualquer entidade, empresa ou negócio sob controle total ou parcial de um governo federal, estadual ou municipal para participação em atividade comercial. Muitos governos atuam em áreas comerciais através de EE, principalmente em setores vinculados com energia, extração, mineração, defesa, aeroespacial, bancário, telecomunicações e atendimento à saúde. Mesmo que a participação governamental seja minoritária, esta entidade ainda pode ser uma EE se o governo tiver controle substancial sobre suas operações. É importante ressaltar que a estrutura de participação e controle de uma entidade nem sempre é aparente e que os órgãos reguladores dos EUA e Reino Unido, e outros órgãos reguladores, podem considerar uma entidade como EE (e seus empregados como Autoridades Governamentais) para fins de aplicação das leis anticorrupção, mesmo que a legislação local não considere a empresa como estatal. Assim, qualquer pergunta ou preocupação sobre se uma entidade pode ser considerada uma EE deve ser discutida com o Departamento Jurídico e Conformidade.

Entre outros pagamentos, esta Política proíbe pagamentos “facilitadores” ou “molhar as mãos” para ação de rotina de Autoridades Governamentais. Se um Empregado se sentir obrigado a fazer um pagamento proibido por esta Política (por exemplo, para escapar de uma ameaça iminente à sua saúde ou segurança), deve informar sobre o pagamento e detalhes sobre o incidente ao Departamento Jurídico e Conformidade assim que possível após o incidente. A Innospec deve registrar com precisão tais pagamentos em seus livros e registros.

Pagamento de despesas razoáveis, condizentes e de boa-fé desembolsadas por ou em nome de uma Autoridade Governamental ou outra pessoa podem ser permitidas somente se diretamente relacionadas a:

- a promoção, demonstração ou explicação dos produtos ou serviços da Innospec; ou
- a assinatura ou desempenho de contrato.

Salvo se houver exceção específica à presente Política Anticorrupção, nenhum Empregado pode efetuar o pagamento de despesas razoáveis, condizentes e de boa-fé descritas acima

sem a obtenção de aprovação prévia por escrito do Departamento Jurídico e Conformidade da Innospec. Além disso, todos estes pagamentos ou reembolsos devem ser devidamente documentados em livros e registros da Innospec e cumprir as políticas sobre despesas da Innospec.

A. Presentes, Refeições, Entretenimento e Viagens

Todos os presentes, refeições, entretenimento e viagens oferecidos em nome de Innospec a qualquer pessoa deve ser de valor razoável (não luxuoso nem extravagante), permitidos pela lei aplicável e relacionado com a promoção, explicação ou demonstração de produtos ou serviços da Innospec. Os gastos que criam até mesmo a aparência de algo indevido podem infringir a presente Política Anticorrupção.

Para orientações sobre circunstâncias quando os empregados da Innospec podem dar, oferecer, prometer ou presentes e/ou entretenimento a Autoridades Governamentais e outras pessoas, consulte a Política sobre **Presentes, Hospitalidade, Contribuições Filantrópicas e Patrocínios** da Innospec disponível na intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/index.htm>.

B. Contribuições beneficentes

A Innospec tem o compromisso com as comunidades em que atua e permite doações razoáveis para instituições beneficentes locais e estrangeiras. No entanto, assim como pagamentos diretos ou presentes podem infringir as leis contra a corrupção aplicáveis, este também pode ser o caso das doações filantrópicas se elas são feitas para influenciar um empregado público ou outra pessoa. Assim, os empregados podem doar em nome da Innospec apenas para instituições filantrópicas idôneas para fins beneficentes apropriados depois aprovação do Departamento Jurídico e Conformidade da Innospec. Conforme o caso, o Departamento Jurídico e Conformidade pode confirmar se o beneficiário potencial dos fundos da Innospec é realmente uma instituição filantrópica idônea e que os recursos serão utilizados apenas para fins beneficentes.

Para orientações sobre circunstâncias quando os Empregados da Innospec podem dar, oferece ou doações filantrópicas a Autoridades Governamentais e outras pessoas, consulte a Política sobre **Presentes, Hospitalidade, Contribuições Filantrópicas e Patrocínios** da Innospec disponível na intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/index.htm>.

C. Contribuições políticas

Os Empregados da Innospec não devem fazer contribuições políticas em nome da Empresa para influenciar qualquer candidato político, partido político, comitê de campanha ou Autoridade Governamental. Antes de fazer qualquer contribuição política em nome de Innospec, os empregados devem obter a aprovação do Diretor Executivo e do Diretor Jurídico da Innospec. Nenhum empregado pode solicitar ou receber reembolso da Innospec, direta ou indiretamente, para qualquer contribuição política.

D. Patrocínios

Em determinadas situações, a Innospec pode patrocinar eventos ou atividades criadas, coordenadas ou apoiadas por terceiros. Para fins desta Política Anticorrupção, patrocínios incluem qualquer contribuição em dinheiro ou em espécie pela Innospec para um evento organizado por um terceiro em troca da oportunidade de anunciar a marca da Innospec, por exemplo, exibir o logotipo da Innospec ou divulgar a Innospec durante o evento (por exemplo, ao mencionar o apoio da Innospec durante em discursos de abertura ou encerramento de um congresso). Antes de prometer ou concordar em patrocinar um evento, os Empregados da Innospec devem enviar um **Formulário para Patrocínio – Pedido de Aprovação e Informação** ao Departamento Jurídico e Conformidade. Acordos de patrocínio devem ser por escrito e discriminar a contribuição prevista dos fundos do Innospec e seu uso previsto. Para orientações sobre patrocínios, consulte a **Política sobre Presentes, Hospitalidade, Contribuições Filantrópicas e Patrocínios** da Innospec disponível na intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/index.htm>

IV. PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO PASSIVA

A Innospec proíbe corrupção passiva (isto é, o recebimento indevido de Algo de Valor). Os Empregados da Innospec e todos os outros que prestam serviços para ou em nome da Empresa não devem aceitar, receber ou concordar em aceitar ou receber Algo de Valor:

1. Em infração ao Código de Ética, Política Anticorrupção da Innospec, ou qualquer outra política; ou
2. Em conexão com o desempenho inadequado do beneficiário ou terceiro de alguma atividade ou função relevante para a Empresa (ou seja, se o beneficiário ou terceiro não tiver desempenho adequado para a atividade ou função relevante de boa-fé, imparcial ou conforme uma posição de confiança).

V. PROCEDIMENTOS DE DUE DILIGENCE SOBRE TERCEIROS

Nenhuma pessoa ou entidade pode ser autorizada a representar ou atuar em nome de Innospec salvo se tal pessoa ou a entidade seja analisada, aprovada e contratada por escrito pela Innospec.

A. *Due diligence* para representantes potenciais

Sempre que a Innospec pretenda empregar ou contratar um agente, distribuidor, consultor de marketing, lobista ou outro terceiro que atuará em nome da Innospec, a Innospec realizará *due diligence* quanto ao representante potencial para determinar sua reputação, controle acionário, capacidade e experiência profissional, posição financeira e credibilidade do representante potencial e o histórico de conformidade de tal representante potencial quanto às leis sobre controles de exportação aplicáveis sanções. O Departamento Jurídico e Conformidade de Innospec especificará a informação necessária com relação a tal due diligence e reverá e aprovará os resultados de tal investigação.

Informações essenciais relativas a Representantes potenciais devem ser registradas no Questionário de *Due Dilligence* de Terceiros da Innospec. O Representante potencia irrelevante, o Gerente de Negócios da Innospec e o Gerente Regional da Innospec todos devem confirmar a exatidão das informações contidas no questionário. Pode ser necessária *due dilligence* adicional dependendo do perfil de risco do Representante. O Departamento Jurídico e Conformidade deve manter documentação de apoio da *due dilligence* de terceiro da Innospec e atualizá-la periodicamente quando necessário para administrar a conformidade da Innospec.

Os questionários e procedimentos de *due dilligence* de pré-contratação de Innospec são descritos no **Guia para Aprovação de conformidade de terceiro** disponível na Intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/index.htm>.

B. Contrato com Representantes

Todos os contratos com agentes, distribuidores, consultores de marketing, lobistas e todos os outros terceiros, todas os contratos de joint-ventures, parcerias e acionistas e todos os contratos para a aquisição de empresas ou ativos empresariais exigirão a aprovação específica do Departamento Jurídico e Conformidade (além das outras aprovações necessárias por outras políticas da Empresa). Nenhum pagamento será efetuado pela Innospec nos termos de tal contrato salvo se uma via original por escrito de tal contrato estiver nos arquivos mantidos pelo Departamento Jurídico e Conformidade e se tal via refletir as aprovações exigidas acima. Além disso, todos os contratos devem conter disposições padrão antissuborno substancialmente similares às especificadas no Anexo C, salvo se aprovado por escrito pelo Departamento Jurídico e Conformidade.

O Departamento Jurídico e Conformidade da Innospec mantém formulários padrão para estes tipos de contratos e transações e fornecerá o modelo mediante pedido. Estes formulários devem ser usados em todas as transações aplicáveis e as alterações devem ser aprovadas pelo Departamento Jurídico e Conformidade.

C. Monitoramento de Representantes aprovados após a contratação

Após a contratação de um representante pela Innospec, os Empregados – especialmente o Gerente de Negócios que será o elo com o representante – devem continuar controlando as atividades regulares do Representantes quanto a quaisquer sinais de alerta ou preocupações sobre corrupção. Se algum Empregado souber ou razoavelmente acreditar um pagamento ou promessa de pagamento proibido pelas leis contra a corrupção foi feito, está sendo feito ou pode ser feito de um Representante por ou em nome da Innospec, o Empregado deve consultar imediatamente o Departamento Jurídico e Conformidade e tomar as medidas razoáveis para impedir a ocorrência de qualquer exportação potencialmente imprópria.

D. Incorporações e Aquisições

Na consecução da estratégia corporativa da Innospec, a Empresa pode participar de atividade de incorporação ou aquisição. Sempre que a Companhia buscar a aquisição de qualquer entidade empresarial, o processo de *due dilligence* associado com a aquisição proposta deve incluir uma investigação de *due dilligence* em relação à conformidade do objeto da aquisição às leis contra a corrupção aplicáveis. O Departamento Jurídico e Conformidade especificará qual

informação deve ser obtida com relação a tal *due diligence* e reverá e aprovará os resultados de tal investigação. Depois de aprovar a transação, a Innospec deve implementar políticas de conformidade contra corrupção e controles internos apropriados ou, no caso de investimentos minoritários, envidar esforços razoáveis para encorajar a entidade sob controle de minorias a adotar tais políticas e controles.

E. Joint-ventures

Sempre que a Innospec opte por operar através de uma joint-venture, a Innospec realizará *due diligence* quanto ao parceiro ou parceiros de joint-venture potencial para determinar sua reputação, controle acionário, capacidade e experiência profissional, posição financeira e credibilidade do ao parceiro ou parceiros de joint-venture potencial e o histórico de conformidade de tal ao parceiro ou parceiros de joint-venture potencial quanto às disposições das leis contra a corrupção aplicáveis. O Departamento Jurídico e Conformidade especificará qual informação deve ser obtida com relação a tal *due diligence* e reverá e aprovará os resultados de tal investigação.

F. Sinais de Alerta

Um dos aspectos essenciais da *due diligence* em relação a procedimentos contra corrupção e monitoramento de retenção é a identificação de “sinais de alerta” que possam indicar conduta antiética ou negócios corruptos. Os sinais de alerta contra corrupção identificados pelo Departamento de Justiça dos EUA são descritos no Anexo. Todas as investigações de *due diligence* realizadas pela Innospec devem incluir uma análise de questões de sinais de alerta potenciais.

VI. PROBLEMAS CONTÁBEIS

A. Livros e registros precisos

A Innospec deve criar e manter registros, livros e contas que, em detalhes razoáveis, reflitam de forma precisa e justa as transações e vendas dos ativos da Empresa independente da finalidade ou tamanho da transação ou disposição. Assim, os Empregados não devem criar ou fazer pagamentos “sem registro” ou “caixa dois”.

Para manter livros e registros precisos, os Empregados devem:

- Criar registros de negócios, incluindo contabilidade geral e entradas de razão e relatórios de despesas, que refletem com precisão a verdadeira substância da transação ou evento subjacente; e
- Assinar apenas documentos, incluindo contratos, que o Empregado está autorizado a assinar e que acredita que são precisos e verdadeiros.

Informações adicionais podem ser encontradas **Manual de Padrões Contábeis do Grupo** da Innospec, disponível na Intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/Finance/index.htm>.

B. Controles internos

A Innospec criará e manterá um sistema interno de controles contábeis que bastem para dar garantias razoáveis de que, entre outros, as transações sejam executadas conforme as autorizações específicas dos administradores da Innospec e lançadas conforme os padrões contábeis de aceitação geral.

C. Subsidiárias sob controle de minorias

Innospec deve, de boa-fé e na medida do razoável, dadas as circunstâncias, usar sua influência em qualquer entidade na qual Innospec detenha 50% ou menos do poder de voto para fazer com que a entidade mantenha registros e controles contábeis internos apropriados

VII. CONTROLES CONTRA CORRUPÇÃO

A. Educação e treinamento

A Innospec fornecerá educação e treinamento regulares a seus Empregados e Representantes. A Empresa pode exigir que Empregados e Representantes participem de cursos ou programas on-line presenciais sobre temas como requisitos legais, Código de Ética da Innospec e a presente Política Anticorrupção.

B. Certificações anuais

A Innospec exige certificações para a Política Anticorrupção de toda a administração e empregados de contabilidade da Innospec conforme determinado pelo Departamento Jurídico e Conformidade. Incluem-se neste grupo todas as pessoas que têm acesso a fundos da empresa ou que têm a responsabilidade de lançar transações que afetemos livros e registros da Empresa e todas as pessoas que interagem com clientes governamentais. A reação da certificação deve ser substancialmente semelhante a:

O abaixo-assinado certifica que leu e compreendeu a Política Anticorrupção da Empresa. O abaixo-assinado certifica também que, após pesquisa e investigação devidas, não tem ciência de qualquer fato ou circunstância indicadora de que ocorreu uma infração à Política Anticorrupção no período coberto por este Certificado. O abaixo-assinado certifica também que comunicará imediatamente qualquer descumprimento de acordo com os procedimentos da Companhia para Política sobre Reportar Preocupações de Governança Corporativa.

Esta certificação será preenchida pelo menos uma vez por ano e periodicamente, conforme determinado pelo Departamento Jurídico e Conformidade, Executivo Principal de Conformidade e Comitê Nomeador e de Governança Corporativa (“NCG”).

C. Auditoria

1. Garantia de Negócios

As transações de testes e análise da Innospec para possível infração à Política Anticorrupção devem ser uma parte regular do processo de auditoria rotineira de Garantia de Negócios e todos os Empregados devem cooperar plenamente com a equipe de auditoria da Empresa a esse respeito. O protocolo de auditoria de Garantia de Negócios deve conter um segmento projetado para realizar este teste e análise. Periodicamente, o protocolo de Garantia de Negócios aplicável deve ser revisto para confirmar se é adequado.

2. Auditoria de Conformidade

O Departamento Jurídico e Conformidade, em consulta com a equipe de Garantia de Negócios da Innospec, selecionará pelo menos dois locais de operação fora dos Estados Unidos a cada ano para realizar uma auditoria de conformidade com foco em políticas, práticas e procedimentos contra corrupção da Innospec. O Departamento Jurídico e Conformidade, em consulta com a equipe de Garantia de Negócios da desenvolverá um protocolo de auditoria a ser usado durante estas auditorias de conformidade e, periodicamente, o revisará para confirmar se é adequado.

3. Comunicação de auditoria de conformidade ao Comitê Nomeador e de Governança Corporativa

Os resultados das atividades de auditoria relativos a corrupção serão comunicados ao NCG e os Comitês de Auditoria do Conselho de Administração prontamente após a realização da auditoria relevante.

D. Denúncia

Os Empregados da Innospec que sabem ou suspeitam uma infração potencial a qualquer disposição da presente Política ou leis contra a corrupção aplicáveis de acordo com os procedimentos **Reportando preocupações sobre governança corporativa** encontrados na Intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/index.htm> ou na Internet em http://www.innospecinc.com/assets/files/documents/mar_10/cm_1269940802_Reporting_Corporate_Governance.pdf. Os procedimentos permitem a um Empregado da Innospec reportar preocupações a muitos indivíduos diferentes, dentro e fora da Innospec.

É estritamente proibido nos termos desta Política retaliação contra qualquer Empregado que, de boa-fé, reporte infrações conhecidas ou suspeitadas de qualquer lei ou Política da empresa.

E. Procedimento Disciplinar

A Innospec não tolerará que nenhum Empregado da Innospec que realiza ou pretenda alcançar resultados da Empresa em infração à presente Política Anticorrupção ou qualquer lei sobre corrupção aplicável. O descumprimento da presente Política Anticorrupção será considerado como má conduta grave servirá como fundamentação para rescisão do contrato de trabalho ou

outra medida disciplinar conforme o processo disciplinar para a unidade/país relevante onde a Innospec atua.

VIII. ADMINISTRAÇÃO

O Executivo Principal de Conformidade de Innospec é responsável pelo conteúdo e revisão periódica da presente Política Anticorrupção. A Innospec administrará a presente Política Anticorrupção conforme o Anexo A.

IX. PERGUNTAS

O Anexo D da presente Política Anticorrupção trata das perguntas mais frequentes com relação às leis contra a corrupção e esta Política Anticorrupção. Qualquer pergunta adicional sobre a presente Política Anticorrupção deve ser encaminhada ao Departamento Jurídico e Conformidade neste endereço de e-mail:

legal-compliance@innospecinc.com

Qualquer pergunta adicional sobre a presente Política de Conformidade sobre Controles de Exportação e Sanções deve ser encaminhada ao Departamento Jurídico e Conformidade, cujos dados para contato encontram-se na Intranet:

<http://www.innospecinc.net/4/CorporateDepartments/LegalandCompliance/index.htm>

As perguntas também podem ser encaminhadas a uma das fontes enumeradas na Política sobre Reportar Preocupações de Governança Corporativa na Intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/index.htm> ou na Internet em:

http://www.innospecinc.com/assets/files/documents/mar_10/cm_1269940802_Reporting_Corporate_Governance.pdf

ANEXO A

ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA INNOSPEC

A Política Anticorrupção será administrada pelo Comitê de Indicação e Governança Corporativa (“NCG”) do Conselho de Administração da Innospec, o Executivo Principal Executivo de Conformidade (“CCO”), o Departamento Jurídico e Conformidade da Innospec e o Grupo Diretor de Conformidade.

I. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração instruiu especificamente a administração da Innospec de emitir e implementar esta Política Anticorrupção. O Conselho mantém a responsabilidade final por garantir que a empresa cumpra suas obrigações nos termos da legislação contra corrupção aplicáveis. O Conselho delegou certas responsabilidades para a administração do Programa de Conformidade ao Comitê NCG e certos diretores da Empresa.

II. COMITÊ NOMEADOR E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Comitê NCG é responsável por:

- supervisionar a administração da Política de Anticorrupção da Innospec;
- avaliar e recomendar ao Conselho alterações possíveis da Política Anticorrupção anualmente;
- rever os relatórios periódicos do Departamento Jurídico e Conformidade sobre os esforços do Departamento e adequação de programa de conformidade anticorrupção da Innospec;
- rever os achados de Departamento Jurídico e Conformidade quanto a infrações possíveis da Política de Anticorrupção;
- realizar, quando apropriado, uma investigação independente de infrações possíveis da Política Anticorrupção; e
- informar ao Conselho pelo menos a cada três meses sobre a posição de Conformidade da Innospec para a Política Anticorrupção.

III. EXECUTIVO PRINCIPAL DE CONFORMIDADE

O CCO da Innospec tem a responsabilidade por:

- supervisionar a implementação total de Políticas e procedimentos que se relacionam com a Política Anticorrupção;
- rever e, com ajuda de especialistas internos e externos do assunto, propor melhorias à Política Anticorrupção e todas as Políticas, procedimentos afins e formulários anualmente;

- informar os resultados da revisão anual da Política Anticorrupção e todas as Políticas, procedimentos afins e formulários ao Grupo Diretor de Conformidade e ao Comitê NCG;
- assistir o Departamento Jurídico e Conformidade, quando necessário, na implementação dos controles apresentados na Política Anticorrupção;
- encaminhar ao Departamento Jurídico e Conformidade, quando apropriado, qualquer pergunta, relatórios e/ou reclamações recebidas pelo CCO quanto à adesão à Política de Anticorrupção;
- informar imediatamente ao Departamento Jurídico e Conformidade qualquer infração substancial da Política Anticorrupção que possa ter ocorrido;
- assistir o Departamento Jurídico e Conformidade na investigação de infrações possíveis da Política Anticorrupção exceto se o Comitê NCG decidir que seja necessária de uma investigação independente se garante;
- presidir o Grupo Diretor de Conformidade; e
- informar ao Conselho pelo menos a cada três meses sobre a posição de Conformidade da Innospec para a Política Anticorrupção.

Na realização das responsabilidades precedentes, o CCO pode usar a ajuda de empregados qualificados, investigadores, peritos contábeis judiciais, especialistas externos e consultores jurídicos externos.

IV. DEPARTAMENTO JURÍDICO E CONFORMIDADE

O Departamento Jurídico e Conformidade da Innospec tem a responsabilidade por:

- a administração diária da Política de Anticorrupção;
- aconselhar empregados da Empresa (como o consultor jurídico da Innospec) em qualquer questão legal relacionada à conformidade com a Política Anticorrupção;
- coordenar programas de educação e treinamento sobre controles de exportação e sanções exigidos pela Política Anticorrupção;
- colaborar com o CCO para rever e, se necessário, revisar as Políticas de Conformidade da Empresa, procedimentos e formulários anualmente;
- administrar as hotlines da Política Anticorrupção;
- estar a par das melhores práticas sobre o combate a corrupção e procedimentos políticas de conformidade corporativos;
- administrar o programa de Certificação Anticorrupção Anual do Código de Conduta;

- receber e responder a perguntas, relatórios e/ou reclamações quanto à adesão à Política de Anticorrupção, após consulta com o CCO e/ou o Comitê NCG onde apropriado;
- informar imediatamente ao CCO ou, onde apropriado, o Comitê NCG, qualquer infração substancial da Política Anticorrupção que possa ter ocorrido; e
- informar ao Comitê NCG pelo menos a cada três meses sobre a posição de conformidade da Empresa com a Política Anticorrupção e qualquer questão prática que surgiu com relação à administração da Política Anticorrupção.

O Departamento Jurídico e Conformidade Innospec está autorizado a se comunicar diretamente com o Comitê NCG ou qualquer outro diretor não- executivo, se apropriado, em qualquer momento.

V. GRUPO DIRETOR DE CONFORMIDADE

O Grupo Diretor de Conformidade compreende o Diretor de Conformidade; membros do departamento Jurídico e Conformidade, inclusive o Advogado de Conformidade Global; Vice-Presidente Executivo e Diretor de Operações, Especialidade em Combustíveis; Presidente – Serviços de Campos de Petróleo, Américas; Vice-Presidente de Vendas – Produtos Químicos de Desempenho, Américas; Diretor de Estratégias e Desenvolvimento Comercial; Diretor de Garantia Comercial e o Diretor de Compras e Cadeia de Abastecimento – EMEA. O CCO, que preside Grupo Diretor de Conformidade, reporta-se pelo Comitê NCG ao Conselho Administração de Innospec. O Grupo se reúne a cada dois meses para garantir a implementação eficaz da Política Anticorrupção e discutir e rever qualquer assunto relacionado a questões de Conformidade. O Grupo aprova quaisquer procedimentos, controles e planos relacionados com conformidade e monitora implementação. Anualmente o Grupo Diretor de Conformidade analisa e, se apropriado, encaminha ao Comitê NCG revisões possíveis às Políticas de Conformidade, procedimentos e formulários da Empresa.

VI. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva administra as atividades operacionais cotidianas da Innospec. A Diretoria se reúne regularmente. A Diretoria Executiva analisa e confirma, se apropriado, quaisquer planos de ações relacionados a conformidade recomendados pelo Grupo Diretor de Conformidade.

VII. GARANTIA DE NEGÓCIOS

O Departamento de Garantia de Negócios da Innospec participa, de forma costumeira e regular, da aplicação da Política de Conformidade sobre Controles de Exportação e Sanções, inclusive nas perguntas e revisões do processo de auditoria internas para testar e verificar a conformidade com a Política de Conformidade sobre Controles de Exportação e Sanções e auxilia também o Departamento Jurídico e Conformidade na administração da Política de Anticorrupção periodicamente, quando necessário. A Garantia de Negócios da Innospec notificará imediatamente o CCO, Departamento Jurídico e Conformidade ou o Comitê NCG, se apropriado, quando tomar conhecimento de qualquer indício confiável de descumprimento da Política Anticorrupção.

ANEXO B SINAIS DE ALERTA

Os Empregados da Innospec têm um dever positivo de permanecer vigilantes para os sinais de que terceiros estão envolvidos em conduta antiética ou corrupta, durante o processo de *due diligence* e no monitoramento de Representantes após sua contratação pela Empresa. Os empregados devem conhecer bem os seguintes “sinais de alerta” de corrupção e e informar qualquer “sinal de alerta” ao Departamento Jurídico e Conformidade:

1. O terceiro tem um histórico de práticas de pagamento impróprias.
2. A transação ou o terceiro está em um país onde há corrupção generalizada.
3. A transação ou o terceiro está em um país que tem um histórico de suborno e propinas.
4. A transação ou o terceiro está envolvido em ou com um setor que tem um histórico de infrações corruptas.
5. O terceiro se recusa a cumprir as leis contra a corrupção.
6. O terceiro tem um relacionamento comercial com uma Autoridade Governamental
7. O terceiro tem reputação empresarial péssima.
8. O terceiro insiste que sua identidade permaneça confidencial ou se recusa a revelar a identidade de seus proprietários.
9. Um cliente ou governo recomenda ou insiste no uso de um determinado intermediário ou consultor.
10. O terceiro não tem escritórios ou uma equipe.
11. O terceiro não tem experiência significativa.
12. O terceiro insiste em procedimentos de contratação incomuns ou suspeitos.
13. O honorário ou comissão a ser pago para o terceiro é excepcionalmente alto.
14. O mecanismo de pagamento a ser usado é secreto ou incomum.
15. A parte apresenta faturas a maior ou imprecisas.
16. O terceiro solicita pagamentos em dinheiro ou títulos ao portador.
17. O terceiro solicita pagamento em uma jurisdição fora de seu país de domicílio que não tem relação com a transação ou as entidades envolvidas na transação.
18. O terceiro solicita concessão de linha de crédito excessiva a um novo cliente.

19. O terceiro solicita um bônus incomum ou pagamentos especiais.
20. O terceiro solicita um adiantamento incomum.
21. O término de uma relação comercial com um terceiro por outra entidade sob circunstâncias suspeitas ou mal explicadas.
22. O terceiro baseia-se por demais em contatos políticos/governamentais para promover os interesses de Innospec.

ANEXO C

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS PADRÃO: CRONOGRAMA CONTRA A CORRUPÇÃO

1. Conformidade com a Lei Antissuborno. O **{Terceiro}** declara e garante que não tomará nenhuma ação, direta ou indiretamente, que configure infração à Lei sobre Práticas Corruptas no Exterior dos EUA 1977, e suas alterações periódicas (“FCPA”), a Lei sobre Suborno do Reino Unido de 2010, e suas alterações periódicas (UKBA), quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou o Código de Ética da Innospec e Política Anticorrupção associada. Especificamente, o **{Terceiro}** declara e garante que nem ele nem seus executivos, diretores, empregados, representantes, terceirizados, designados, “beneficial owners” definitivos ou acionistas nem qualquer parte agindo em seu nome, direta ou indiretamente, fará, oferecerá, autorizará, prometerá fazer ou receberá qualquer Pagamento:
 - 1.1.1. para obter ou manter qualquer contrato, oportunidade de negócio ou benefício semelhante 1.1.1 para ou para o uso ou benefício de qualquer Autoridade Governamental;
 - 1.1.1.1. a qualquer outra pessoa, em que o **{Terceiro}** sabe ou tem razão de saber ou suspeitar que qualquer parte desse pagamento será, direta ou indiretamente, dado ou pago por qualquer outra pessoa ou reembolsará qualquer outra pessoa, por qualquer Pagamento feito ou dado anteriormente a qualquer Autoridade Governamental, quando tal Pagamento não pode ser efetuado diretamente de acordo com esta Seção 1; ou
 - 1.1.1.2. a qualquer pessoa em que tal Pagamento configure infração a quaisquer leis, decretos, regulamentos ou políticas com força de lei no país ou países de tal pessoal ou se aplique a tal pessoa ou às leis dos Estados Unidos.
 - 1.2. para ou de qualquer pessoa, seja ou não Autoridade governamental,
 - 1.2.1. com a intenção de executar ou recompensar o desempenho indevido de um dever ou obrigação à qual a pessoa está sujeita; ou
 - 1.2.2. com o conhecimento ou a crença de que a aceitação da vantagem por si só configura o desempenho inadequado do dever ou obrigação da pessoa.
 - 1.3. Definições. Para fins da presente Seção 1, aplicar-se-ão as seguintes definições:
 - 1.3.1. “Governo” é qualquer Governo nacional, estadual, federal, estadual, municipal, local ou qualquer outro, inclusive qualquer departamento, agência, instrumentalidade, empresa, corporação ou outra entidade de propriedade ou controlada por qualquer governo;
 - 1.3.2. “Autoridade governamental” é qualquer

- 1.3.2.1. Autoridade, empregado ou representante de qualquer Governo ou empresa estatal;
 - 1.3.2.2. partido político ou qualquer Dirigente, empregado ou representante de qualquer partido político;
 - 1.3.2.3. candidato a cargo político;
 - 1.3.2.4. Autoridade, empregado ou representante de qualquer organização internacional.
 - 1.3.3. “Pessoa afiliada” é qualquer executivo, diretor ou empregado, ou titular de qualquer direito de uso de propriedade de terceiro em ou com respeito a **{Terceiro}**.
 - 1.3.4. “Pagamento” é qualquer pagamento pecuniário, empréstimo, doação, presente, serviço em espécie ou qualquer outro item de valor ou qualquer vantagem financeira ou de outro tipo.
2. Inexistência de empregados que sejam Autoridade governamental. O **{Terceiro}** declara e garante que, salvo se divulgado à Innospec em um comunicado separado, por escrito, nem **{Terceiro}** nem qualquer de suas entidades associadas são Autoridade governamental nem o foi nos últimos cinco anos. Se a qualquer momento durante a vigência do presente Acordo, o **{Terceiro}** e/ou qualquer pessoa afiliada for nomeado, designado ou de outra forma passar a ser Autoridade governamental, o **{Terceiro}** notificará a Companhia por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.
3. Pagamentos Facilitadores. **{Terceiro}** deve se abster de fazer Pagamentos Facilitadores. Um Pagamento de facilitação é um pagamento de pequeno valor feito a uma Autoridade Governamental para acelerar ou garantir o desempenho de uma ação Governamental rotineira ou não arbitrária que é ordinária e normalmente realizada por uma Autoridade Governamental.
4. Inexistências de delitos antissuborno. O **{Terceiro}** declara e garante que não foi condenado por, se declarou culpado, ou foi acusado de qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país;
5. Totalmente qualificado e autorizado. O **{Terceiro}** declara e garante que é plenamente qualificado para auxiliar Innospec e está autorizado a agir na capacidade contemplada pelo cordo em conformidade com todas as leis aplicáveis. Além disso, o **{Terceiro}** cumpriu os requisitos de registro e licença aplicáveis.
6. Divulgação imediata por {Terceiro}. O **{Terceiro}** concorda em informar imediatamente à Innospec sobre a ocorrência de uma possível violação pelo **{Terceiro}** da FCPA, UKBA, outra lei antissuborno aplicável e/ou o Código de Ética ou a Política Anticorrupção associada da Innospec. Além disso, se qualquer Autoridade Governamental ou parente da referida Autoridade Governamental solicitar, pedir ou

tentar extorquir qualquer valor ou algo de valor do **{Terceiro}**, o **{Terceiro}** recusará tal solicitação, pedido ou extorsão e informará imediatamente o caso à Innospec.

7. Direito de divulgação da Innospec. O **{Terceiro}** concorda que a divulgação completa de informações relativas a uma possível infração por parte do **{Terceiro}** da lei aplicável, incluindo FCPA, UKBA ou qualquer outra lei contra suborno aplicável, pode ser feita pela Innospec a qualquer momento e por qualquer motivo ao Governos dos EUA ou do Reino Unido, suas agências, e/ou qualquer outra outro Governo ou parte não governamental.
8. Treinamento sobre conformidade para pessoal de {Terceiro} O **{Terceiro}** garante que compreenda estas disposições relativas à sua conduta e garantirá que ele e todas as Pessoas Afiliadas compreenderão e cumprirão tais disposições. O **{Terceiro}** concorda em se dispor a participar de tornar-se treinamento sobre conformidade como orientado pela Innospec antes da Data de Início e de reciclagem periódica e de cursos de atualização como orientado pela Innospec após a Data de Início.
9. Certificação de não infração. Se solicitado pela Innospec, o **{Terceiro}** garante que sua diretoria fornecerá à Innospec uma certificação assinada de não infração anualmente em formato semelhante ao definido no apêndice a este anexo.
10. Registros e auditoria. O **{Terceiro}** manterá contas, livros e registros precisos que mostrem todos os custos e encargos incorridos, de acordo com os princípios e práticas contábeis geralmente aceitos. Tais contas e registros serão disponibilizados no escritório dos **{Terceiro}** durante o horário normal de expediente para inspeção pela Innospec ou seu representante. O **{Terceiro}** preservará tais contas e registros por pelo menos cinco (5) anos após o término do termo do presente Acordo. Innospec terá também o direito, mediante notificação razoável por escrito ao **{Terceiro}**, de auditar o cumprimento pelo **{Terceiro}** de todas as disposições do presente Acordo, incluindo, entre outros, as disposições deste Acordo relativas ao cumprimento da FCPA , UKBA e quaisquer outras leis antissuborno. O **{Terceiro}** concorda em cooperar totalmente com relação a qualquer auditoria ou outra revisão de conformidade.
11. Precisão de Declarações em todos os momentos. O **{Terceiro}** se compromete que todas as Declarações e Garantias listadas permanecerão verdadeiras, exatas e completas em todos os momentos relevantes.
12. Rescisão. A seu critério exclusivo, mediante notificação ao **{Terceiro}**, a Innospec poderá rescindir este Acordo com vigência imediata se:
 - 12.1. A Innospec determinar de boa-fé que o **{Terceiro}** e/ou qualquer Pessoa Afiliada, infringiu tais Declarações e Garantias e/ou tenha cometido uma infração à FCPA, UKBA e/ou quaisquer outras leis antissuborno; OU
 - 12.2. o **{Terceiro}** e/ou qualquer pessoa afiliada for nomeado, designado ou de outra forma passar a ser Autoridade governamental; OU

- 12.3. O **{Terceiro}** não fornecer ou se recusar a fornecer prontamente certificação de que não infringiu as leis antissuborno mencionadas na Seção 8.

Confirmação de não infração

Ao desempenhar as obrigações da **[inserir o nome da Empresa]** (“Empresa”) para a Innospec nos termos **[daquele/daqueles]** determinado/s em **[inserir data do Acordo [Acordo de Distribuição/Representação], [respectivamente e]** conforme **[cada]** alteração periódica, tenho em mãos e li o Código de Ética e Política Anticorrupção da Innospec (<http://www.innospecinc.com/about-us/corporate-governance>). Estou ciente de minhas obrigações de desempenhar minhas atividades para a Innospec e/ou suas subsidiárias de uma forma ética e compatível com as leis. A este respeito, cumpri fielmente toda a legislação anticorrupção aplicável inclusive a US Foreign Corrupt Practices Act Lei de Práticas Corruptas no Exterior – “FCPA”), UK Bribery Act (Lei Antissuborno do Reino Unido – “UKBA”) e a legislação anticorrupção local aplicáveis. Não estou ciente de nenhuma infração por parte da Empresa à FCPA, UKBA e/ou outra legislação anticorrupção local aplicável.

Eu declaro e garanto que nenhum dos diretores, conselheiros, empregados, contratados, designados, beneficiários ou acionistas da Empresa nem outra parte agindo em nome da Empresa tem ou vai, direta ou indiretamente, fez ou fará ou receberá um Pagamento para obter o ureter um contrato, oportunidade de negócios ou outro benefício semelhante ou um Pagamento para ou para o uso ou benefício de uma Autoridade Governamental. Eu compreendo que o termo Pagamento significa pagamento, empréstimo, doação, presente pecuniário, serviço em espécie e outro item de valor ou uma vantagem financeira ou de outro tipo.

POR E EM NOME DA **[inserir o nome da Empresa]**, o abaixo assinado declara e garante que detém os poderes para obrigar a Empresa e assinar em nome da Empresa reconhecendo e concordando que a confirmação acima é verdadeira e correta.

ASSINATURA

NOME

DATA

ANEXO D PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Escopo

As subsidiárias Innospec são constituídas em vários países. Por que a FCPA e a UKBA (em conjunto, as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido) são aplicadas a todos os empregados e representantes da Innospec em todo o mundo?

A Innospec é listada na NASDAQ nos Estados Unidos e manter certos escritórios executivos no Reino Unido e, portanto, está sujeita às Leis Sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido.

A FCPA também se aplica aos cidadãos não norte-americanos e a atividades fora dos Estados Unidos?

Sim. O alvo particular da FCPA são atividades ilegais fora dos Estados Unidos. Os indivíduos podem ser sujeitos à jurisdição dos EUA em relação ao FCPA porque eles são empregados da Innospec, que está sujeita à FCPA. Os indivíduos também podem estar sujeitos diretamente à lei dos EUA como residentes permanentes dos Estados Unidos ou de cidadãos norte-americanos ou porque a empresa relevante está listada como emissora de títulos ou é constituída nos Estados Unidos.

Se houver um conflito entre a legislação dos EUA e as leis sobre combate à corrupção de uma jurisdição diferente, qual prevalece?

A Política Anticorrupção da Innospec incorpora os requisitos das leis de vários países, inclusive a FCPA e UKBA. Como Empregado, você deve cumprir a Política Anticorrupção da Innospec. Se você tem uma pergunta sobre uma hipótese específica em que você acredita que há um conflito entre as leis de dois países, contate o Departamento Jurídico e Conformidade.

Suborno comercial

Se as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido referem-se ao suborno de Autoridades Governamentais, isto quer dizer que é correto subornar alguém que trabalha para uma empresa privada?

Não. Pagamentos indevidos entre os empregados de empresas privadas, às vezes chamado de “suborno comercial”, são proibidos pela UKBA e as leis de combate à corrupção de muitos países. O suborno comercial também infringe esta Política Anticorrupção, *ver* PROIBIÇÃO DE SUBORNO, acima, e Código de Ética da Innospec, que afirma na Seção 7: “É vedado a um conselheiro, diretor, empregado terceirizado e empregado ou Representante da Companhia oferecer prometer, dar ou receber subornos ou outras vantagens financeiras que tenham o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão comercial, garantir qualquer vantagem indevida ou prejudicar a imparcialidade de decisão; oferecer prometer ou dar dinheiro, serviços ou presentes a fim de obter ou reter negócios para a Companhia; ou receber dinheiro, serviços ou presentes por conceder negócios a uma pessoa física ou jurídica.” Para obter orientação sobre

hospitalidade e dar presentes entre os empregados de empresas privadas, consulte a *Política sobre Presentes, Hospitalidade, Contribuições Filantrópicas e Patrocínios* da Innospec disponível na intranet da Empresa.

Autoridade governamental

Os pagamentos a empregados de uma Empresa Estatal infringem as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido?

Sim. Conforme estipulado na seção PROIBIÇÃO DE SUBORNO acima, os pagamentos a empregados de empresas estatais podem infringir as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido e a Política Anticorrupção da Innospec. Os órgãos reguladores dos EUA e do Reino Unido assumem a posição de que os empregados de Empresas Estatais são Autoridades Governamentais dos governos que controlam tais Empresas Estatais. É importante mencionar que as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido podem considerar a empresa como estatal e seus empregados como Autoridades Governamentais mesmo que a legislação local não considere a entidade como estatal. Se você tiver dúvidas sobre uma Empresa Estatal específica, ligue para o Departamento Jurídico e Conformidade.

Os pagamentos aparentes, amigos ou outros indivíduos associados a uma Autoridade Governamental infringiriam as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido?

Sim. Oferecer, prometer, ou dar algo, direta ou indiretamente, a uma Autoridade Governamental pode infringir as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido e a Política Anticorrupção da Innospec. Ver PROIBIÇÃO DE SUBORNO acima. Fazer ofertas, promessas ou presentes para familiares, amigos ou associados de uma Autoridade Governamental podem infringir as leis contra a corrupção aplicáveis por dois motivos. Primeiro, o familiar, amigo ou associado pode servir como um canal para a Autoridade Governamental. Segundo, a Autoridade Governamental pode ser influenciada indevidamente pelas ofertas, presentes ou promessas àquelas pessoas próximas à Autoridade Governamental.

Due Diligence

Por que eu preciso fornecer certas informações no Questionário de Due Diligence, como dados bancários quando outros departamentos da Innospec já têm esta informação?

É muito importante para Innospec ter um arquivo completo e escrita com a *due due diligence* realizada pelo gerente de negócios responsável pelo relacionamento. As informações fornecidas por telefone ou mantidas em um departamento diferente (como dados bancários) podem não estar coerentes com o processo desenvolvido para proteger Innospec. Innospec também cruza informações do Questionário com informações mantidas por outros departamentos da Innospec para garantir a coerência.

Onde se origina o Índice de Percepção de Corrupção e com que frequência é atualizado?

A Innospec consulta o Índice de Percepção da Corrupção (“IPC”), desenvolvido pela organização não-governamental Transparência Internacional. É uma fonte amplamente citada para avaliação de risco de corrupção (ver

http://www.transparency.org/policy_research/surveys_indices/cpi). O IPC é atualizado anualmente.

Por que os distribuidores apresentam um risco de corrupção para a Innospec uma vez que não atuam em nome da Companhia, como agentes ou consultores?

Nos termos das Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido, a Innospec pode ser responsabilizada se um distribuidor fizer um pagamento indevido, se a Innospec está ou estiver ciente da alta probabilidade do pagamento indevido e a Innospec não tomou as medidas apropriadas para impedir a ocorrência. Por exemplo, em uma ação em 2004, os reguladores norte-americanos processaram uma empresa com base em infrações à FCPA quando a empresa sabia ou estava ciente da alta probabilidade que seus distribuidores estavam fazendo pagamentos indevidos para vender os produtos da empresa. Do mesmo modo, orientação do Ministério da Justiça do Reino Unido adverte que a UKBA cobre todo leque de pessoas conectadas a uma empresa que podem cometer suborno em nome de uma empresa independente de um título ou categoria formal.

Ao avaliar a contratação de um agente de vendas em um determinado país, o candidato afirmou com orgulho ser irmão do Ministro da Indústria. É um sinal de alerta?

Sim, por duas razões. Primeiro, o candidato pode ser um familiar próximo de uma Autoridade Governamental em uma posição de “assistir na obtenção ou preservação de negócios”, um elemento essencial nos termos das Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido. A Innospec deve garantir que o agente, se contratado, não procure influenciar de forma corrupta este parente em nome da Innospec. Segundo, a afirmação orgulhosa do candidato sobre sua relação pode sugerir que ele vê essa relação como um trunfo para ajudar a Innospec em obter ou manter negócios. Em ambos os casos, os riscos de uma preocupação com as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido são aumentados devido à proximidade do candidato com uma Autoridade Governamental; você deve consultar o Departamento Jurídico e Conformidade sobre a melhor maneira de proceder.

O que devo fazer se eu tenho uma suspeita de que um terceiro trabalhando com a Innospec está envolvido em corrupção?

Configura infração a esta Política Anticorrupção desconsiderar ou ignorar intencionalmente fazer ou oferecer um pagamento indevido. Ver PROIBIÇÃO DE SUBORNO acima. Além disso, conforme as leis contra a corrupção como a FCPA, um indivíduo é considerado como tendo conhecimento sobre a conduta ilegal, se estava ciente de uma alta probabilidade de sua existência e, consciente e intencionalmente, evitou confirmar esse fato para que pudesse negar conhecimento. A defesa chamada “enterrar a cabeça na areia” não protege os Empregados nem a Innospec contra acusações de corrupção. Do mesmo modo, como explicado na seção *Notificação* desta Política Anticorrupção, os Empregados que sabem ou suspeitam uma infração potencial a qualquer disposição da presente Política Anticorrupção ou das leis contra a corrupção aplicáveis, devem seguir os procedimentos de Política sobre Reportar Preocupações de Governança Corporativa da Innospec.

Negócios com Entidades Governamentais

A Innospec pode ter negócios com Entidades Governamentais?

Sim. As Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido não impedem que a Innospec tenha transações comerciais legítimas com Entidades Governamentais, como a contratação para fornecimento de bens e serviços. As Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido têm por foco pagamentos corruptos para uma Autoridade Governamental que individual são feitos para obter oportunidades comerciais indevidas. Contudo, a Innospec deve estar muito vigilante em supervisionar estes relacionamentos e obter garantias de que a Autoridade Governamental cumprirá as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido. Innospec pode não assinar acordos com tais entidades ou pessoas sem realizar o processo de *due dilligence* e obter uma análise e aprovação por escrito do Departamento Jurídico e Conformidade.

Pagamentos facilitadores

Mesmo um pequeno pagamento facilitador (“molhar a mão”) é proibido pelas Leis sobre combate à corrupção?

Sim. Mesmo um pequeno pagamento, se feito para algo errado ou da maneira errada, pode infringir as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido. Por isso, a Política Anticorrupção da Innospec proíbe tais “pagamentos facilitadores”, exceto em circunstâncias muito específicas que envolvam a saúde ou segurança pessoa ou com permissão expressa do Departamento Jurídico e Conformidade.

Infrações

A Innospec é responsabilizada pelos atos de seus Representantes contratados?

Sim. A Innospec pode ser responsabilizada por subornos por parte de seus Representantes norte-americanos ou não ou outra partes agindo em seu nome se a Innospec tiver conhecimento prévio ou se tivesse conhecimento razoável sobre os subornos. Se as circunstâncias indicam que Innospec fez “vista grossa” para conduta que infringe as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido, a Innospec é considerado como tendo conhecimento da conduta ilícita. Todos os empregados têm o dever de informar quando as circunstâncias mostrarem “sinais de alerta”.